LEI Nº 5.185, DE 16 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre destinação gratuita de vagas nos espaços públicos municipais que contenham piscinas e outros equipamentos aquáticos para pacientes da rede municipal de saúde, em tratamentos para reabilitação física.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5° do art. 36, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada a utilização de 10% (dez por cento) das vagas existentes nos espaços públicos mantidos pelo Município que oferecem áreas com piscinas e outros equipamentos aquáticos aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, com a finalidade de tratamento para a reabilitação física, devidamente prescrita por profissional médico.

Art. 2º Os pacientes ficarão isentos de quaisquer taxas.

Art. 3º O Município disponibilizará profissional de educação física com conhecimento na área para acompanhar os exercícios recomendados pelo profissional médico.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades privadas para oferecer profissionais de fisioterapia, coma finalidade de auxiliar no trabalho de reabilitação física.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, disciplinando o regramento de utilização das vagas de que trata o art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Joecir Bernardi – SD, Marines Boff Gerhardt – PSDB e Moacir Gregolin – MDB.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 16 de julho de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente

Publicado em 17/07/2018 Edição: 1549 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Publicado em 17/07/2018 Edição: 7182 Pág: "B" 2 JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE